



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO - PARANÁ
ORDENADORIA DA DESPESA - Ramal: 7428 - ordenadoria@trt9.jus.br

Ref.: PROAD CD 2196/2026.

Assunto: Contratação regida pela Lei 14.133/2021. Dispensa de licitação. Aquisição de equipamentos de detecção de incêndio e baterias estacionárias, para o Edifício Rio Branco. Autoriza
Interessado(a): Coordenadoria de Manutenção

I. A Coordenadoria de Manutenção requer a contratação direta, por dispensa de licitação, da empresa **AUGEO COMERCIO DE PRODUTOS ELETRO ELETRÔNICOS LTDA. (CNPJ 10.360.200/0001-09)** para a aquisição de sensores de detecção de incêndio, sirenes audiovisuais e baterias estacionárias, para o SDAI - Sistema de Detecção e Alarme de Incêndio, do Edifício Rio Branco, para o que apresenta documento de formalização da demanda.

II. Em justificativa para o pedido, o demandante assim se manifesta:

"Os equipamentos de detecção de incêndio e baterias estacionárias são componentes essenciais para o funcionamento do sistema de alarme e detecção de incêndio instalado no Tribunal Regional do Trabalho da 9ª Região. As peças a serem adquiridas são detectores multicritério (fumaça e calor), baterias estacionárias AGM 36Ah e sirenes audiovisuais e são necessárias para a manutenção corretiva e preventiva do sistema de detecção, garantindo sua operacionalidade e conformidade com as normas de segurança contra incêndio (NBR 17240).

A aquisição contempla fornecimento de peças sem custo de mão de obra, a qual é provida pelo contrato de manutenção vigente. A contratação é imprescindível para assegurar a integridade física das instalações e das pessoas que nelas trabalham ou transitam."

III. A unidade, em prestígio ao inciso II do art. 72 da Lei 14.133/2021, exhibe pesquisa de preços, mediante a consulta direta a 03 fornecedores do ramo, tendo escolhido a empresa que apresentou o menor preço global e unitário.

IV. O valor total da contratação corresponde a **R\$ 2.493,85** a ser executado integralmente no exercício de 2026.

V. Em atenção ao inciso V do art. 72 da Lei 14.133/2021, a unidade juntou comprovação de que a empresa indicada preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária, comprovando a regularidade perante as Fazendas Federal, Estadual, Municipal, FGTS, TCU, CADIN e Justiça Trabalhista, conforme certidões anexas aos autos. Foram apresentadas também, em conjunto com a proposta da empresa, a declaração de cumprimento do disposto no art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal, a declaração de cumprimento da reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social (art. 63, inciso IV da Lei 14133/2021) e a declaração de ausência de nepotismo (art. 14, inciso IV da Lei 14.133/2021).

VI. Designo Fiscais da contratação os servidores indicados no doc. 02, em conformidade ao disposto nos arts. 3º e 4º do Ato 164/2023, da Presidência deste Tribunal.

VII. Dispensado o controle prévio de legalidade pela Assessoria Jurídica, conforme decidido no Despacho ADG 615/2021.

VIII. A dispensa de licitação encontra fundamento legal no inciso II do art. 75 da Lei 14.133/2021 e a contratação está inclusa no Plano Anual de Contratações de 2025.

IX. Anexado, conforme demonstrativo, o saldo orçamentário adequado (doc. 09) no Sistema de Gestão Orçamentária (Sigeo).

X. Em face do exposto e porque atendidos os requisitos legais, **AUTORIZO** a contratação direta de **AUGEO COMERCIO DE PRODUTOS ELETRO- ELETRÔNICOS LTDA. (CNPJ 10.360.200/0001-09)**, e a emissão, em seu favor, de nota de empenho no valor total de **R\$ 2.493,86**.

XI. À Secretaria de Contabilidade, Orçamento e Finanças para as providências.

XII. Em seguida, à Secretaria de Licitações e Contratos para formalização da contratação, divulgação na forma do parágrafo único do art. 72 da Lei 14.133/2021, e comunicação ao gestor e fiscais indicados.

Curitiba, data da assinatura

(assinado digitalmente)

Arnaldo Rogério Pestana de Sousa

Ordenador da Despesa
